



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

R E S O L U Ç Ã O N° 179/2025 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DIGITAL E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA A DISTÂNCIA, REGIME SEMESTRAL, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo digital e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR, no formato de oferta a distância, regime semestral, para ingresso no 1º semestre de 2026.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos quatro dias do mês de agosto de dois e mil e vinte e cinco.

Assinado por:



23D564781FE24EF...

Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

A N E X O EDITAL N° 20/2025

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DIGITAL E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA A DISTÂNCIA, REGIME SEMESTRAL, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 20/2025 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DIGITAL E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA A DISTÂNCIA, NO REGIME SEMESTRAL PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo digital relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital, nos cursos de graduação, no formato de oferta a distância, regime semestral, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, no formato de oferta a distância, regime semestral, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026, em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo na modalidade de vestibular digital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seu respectivo Polo EaD, turno, período e semestre de ingresso estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Eventuais novos Polos EaD, cursos, vagas e alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes provenientes de outros processos seletivos em curso que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades de ingresso deste edital.

§ 2º As vagas do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas às alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, para efetuar reopção de curso, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 4º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital são ministrados no formato a distância, podendo ser utilizadas as dependências da sede da Instituição de Educação Superior, nos câmpus fora de sede, no Polo EaD, em ambiente profissional, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação pertinente.

§ 2º Os cursos de graduação constantes neste edital serão ofertados no seguinte Polo de Educação a Distância – Polo EaD: Curitiba (PR).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º Atividades formativas ofertadas de forma obrigatoriamente presencial como estágios curriculares, atividades de extensão, atividades avaliativas, atividades práticas ou laboratoriais, tutorias, defesas de trabalhos e outras, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes para o curso e/ou respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e/ou na legislação pertinente sobre o tema, demandam da presença física dos estudantes no Polo de Educação a Distância – Polo EaD no qual estão matriculados ou em espaços conveniados para as práticas previstas, seguindo o cronograma de atividades previamente divulgado no Calendário Acadêmico da PUCPR, podendo essas serem migradas, por tempo indeterminado, para outro formato de oferta, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.

§ 4º O número de estudantes por turma, quando em atividade presencial, será de 80 (oitenta), podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 5º Desde que previsto no planejamento pedagógico dos cursos, as atividades síncronas mediadas poderão ser realizadas com a participação de, no máximo, 70 (setenta) estudantes por docente ou mediador pedagógico.

§ 6º Para a realização de estágios curriculares, atividades de extensão, práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, visitas técnicas, apresentação de trabalhos, avaliações, atividades complementares, os estudantes poderão ter atividades em horários diversos.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como oferecer atividades que exijam frequência em seus cursos de graduação ofertados no formato a distância, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à *internet* e os equipamentos para a realização das atividades do curso são de exclusiva responsabilidade do estudante, consoante contrato de prestação de serviços educacionais, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição do conteúdo e o material didático previstos contratualmente, cujo acesso fica garantido ao estudante desde que este esteja regularmente matriculado e que disponha dos requisitos de conexão e configurações previstas.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do artigo 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de encontros, web conferências, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo IV.

§ 1º Em qualquer modalidade de ingresso às vagas objeto deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§ 2º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste edital, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 4º No caso de mais de uma inscrição para o presente processo seletivo será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada.

§ 6º Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente uma opção de curso e polo.

Art. 7º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo IV e selecionar a opção “Estude na PUCPR”;
- II - optar pela forma de ingresso: Vestibular Digital.
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome civil completo e nome social, se houver, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- V - escolher um dos cursos para o qual deseja concorrer às vagas, pois o candidato não poderá realizar a alteração do curso depois de confirmada a inscrição.

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital poderá informá-lo, única e exclusivamente, ao preencher o cadastro de inscrição com os dados pessoais. No ato de inscrição, é obrigatório que o candidato informe o nome civil, para fins de melhor identificação ao longo do certame.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Art. 8º O candidato fica ciente que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

Art. 9º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 10. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações inverídicas e omissões no preenchimento.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 11. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de vestibular digital deverá indicá-lo **após** a realização da inscrição, encaminhando ao *e-mail*: **vestibular@pucpr.br** na mesma data de realização da inscrição, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização da prova para análise do Núcleo de Processos Seletivos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova de vestibular digital será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas em vias distintas ao estabelecido neste edital como telefone, protocolo ou carta.

§ 4º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 5º Os candidatos que não indicarem, após a realização da inscrição, o recurso ou a necessidade especial para a realização da prova de vestibular digital não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 6º Os candidatos que necessitarem de atendimento especial e realizarem a solicitação nos termos deste edital devem aguardar o retorno do Núcleo de Processos Seletivos para, então, clicar na opção "Prova" para iniciar o exame.

CAPÍTULO IV DA PROVA

Art. 12. A prova do processo seletivo digital da PUCPR será realizada de forma virtual, via Portal do Candidato, logo após a realização da inscrição ou, caso opte por fazê-la posteriormente, o candidato deve realizá-la no período estabelecidos no anexo IV deste edital, desde que não tenha clicado para iniciar a prova logo após a realização da inscrição.

Art. 13. A prova é composta por 01 (uma) proposta de redação que consiste em 01 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa com, no mínimo, 300 (trezentas) e, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras digitadas, cuja nota final variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, visando avaliar o conhecimento, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no anexo III.

Art. 14. A prova terá duração de 02 (duas) horas e o candidato terá o tempo controlado por intermédio de um cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

§ 1º Ao clicar para iniciar a prova, o candidato deverá dar o aceite no Termo de Aceite, confirmando estar ciente das normas e condições dispostas neste edital.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções de realização da prova, disponibilizadas na mesma página do campo de elaboração da redação, sendo que o tempo para a leitura das respectivas instruções será computado no tempo total para realização da prova (duas horas).

Art.15. A estrutura física, conexão à *internet* e os equipamentos necessários para a realização da prova são de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que a PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização da prova.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 16. Durante a realização da prova o candidato não poderá:

- I - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa;
- II - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador (*desktop*) e/ou *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta no computador (*desktop*), *notebook* ou qualquer outro aparelho ou dispositivo eletrônico;
- III - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta.
- IV - fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e/ou etapa da prova;
- V - conectar a máquina na qual realizará as provas a mais de um monitor ou projetor;
- VI - navegar em janelas que não sejam a da realização da prova.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua prova anulada e será eliminado deste processo seletivo.

Art. 17. Durante a realização da prova, em caso de falha de energia ou de conexão com a *internet*, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina e acessar o portal do candidato para reingresso.

§ 1º A quantidade de reingressos ao ambiente de prova é limitada e devem ser realizados no tempo estipulado de duração da prova (duas horas), contado a partir do primeiro acesso ao ambiente de realização da prova.

§ 2º Caso o candidato não tenha finalizado a prova no tempo máximo do exame (duas horas), a prova será automaticamente encerrada, sendo considerado para correção o texto registrado até o limite de tempo estipulado.

Art. 18. Caso identificada qualquer tipo de violação às regras dispostas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

Art. 19. A prova será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
- II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
- III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
- IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa escrita contemporânea.

Parágrafo único. Será atribuída nota zero à redação quando esta:

- I - apresentar menos de 300 (trezentas) palavras digitadas;
- II - não atender ao gênero textual solicitado;
- III - fugir ao tema proposto;
- IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- V - apresentar impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
- VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

Art. 20. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, não podendo ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 21. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 22. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - se utilizar de plágio, elaboração por terceiros ou por ferramentas de inteligência artificial, seja integralmente ou parcialmente, na realização da prova;
- II - utilizar-se, durante a prova, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- III - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- IV - marcar no campo de elaboração da redação qualquer tipo de identificação;
- V - consultar, durante a prova, livros, anotações, impressos ou qualquer material e/ou objeto não permitido, bem como utilizar máquina calculadora ou similar;
- VI - desacatar quem estiver investindo de autoridade para coordenador, orientar ou fiscalizar a realização deste processo seletivo;
- VII - não realizar a prova dentro dos períodos estipulado no anexo IV deste edital.
- VIII - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, a sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 23. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O resultado estará disponível ao candidato na data informada no anexo IV e, depois, até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova, no Portal do Candidato.

Art. 24. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 25. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O candidato que não pagar o boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 5º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

Art. 26. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 27. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo digital, para ingresso no 1º semestre de 2026, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* e prazo informados no anexo IV deste edital.

Art. 28. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

- I - se brasileiro ou naturalizado brasileiro:
 - a) carteira de identidade com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
 - d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
 - e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
 - f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
 - g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
 - h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
 - i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal¹ e/ou financeiro² (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

¹ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

² Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

II - se estrangeiro:

- a) CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) passaporte válido;
- d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- g) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
- h) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal³ e/ou financeiro⁴ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 2º semestre de 2025. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁵, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 5º Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 6º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

³ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁴ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

⁵ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>
Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná
Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | www.pucpr.br



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 7º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 8º Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos à PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

§ 9º O candidato, ao efetivar a matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, semestral, seriado etc.) à época do início do curso.

§ 10. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 11. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 12. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 13. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 14. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 15. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 16. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do candidato, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo candidato certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao processo seletivo em que o candidato obteve classificação para ingresso no curso.

§ 17. As solicitações de troca de curso deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o pagamento da taxa de matrícula, considerando os cursos ofertados neste edital, sendo o deferimento condicionado à existência de vagas disponíveis no curso pretendido.

Art. 29. À PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos e/ou ênfases em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 31. Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por candidatos aprovados em processos seletivos já encerrados da PUCPR, realizados entre os anos de 2021 e 2025;
- II - por outros processos seletivos da PUCPR e/ou formas de acesso institucionais;
- III - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 32. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar à nova convocação pelo [site https://sigaonline.pucpr.br/](https://sigaonline.pucpr.br/), no caso da existência de vagas remanescentes.

Art. 33. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 34. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 35. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 36. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no [site oficial da PUCPR](#) e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 37. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e/ou semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 38. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:

23D564781FE24EF...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I VAGAS OFERTADAS

				VAGAS OFERTADAS E RESPECTIVO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – POLO EAD
Cursos	Grau	Oferta	Duração (anos)	Curitiba/PR
				1º semestre de 2026
Experiência do Usuário	Tecnólogo	Semestral	2	40
Gestão Internacional	Tecnólogo	Semestral	2	40
Inteligência Artificial: Sistemas de Dados Inteligentes	Tecnólogo	Semestral	2	40
TOTAL				120

ANEXO II RESOLUÇÕES/PORTARIAS DE AUTORIZAÇÃO E PORTARIA DE RECONHECIMENTO E/OU RENOVAÇÃO

CURSO	Grau	Ato Regulatório		Início de Funcionamento
		Autorização/Reconhecimento	Data	
Experiência do Usuário	Tecnólogo	Res. 387/2023 – CONSUN	13.09.23	12.08.24
		Res. 623/2023 - CONSUN	21.12.23	
Gestão Internacional	Tecnólogo	Res. 389/2023 – CONSUN	13.09.23	17.03.25
Inteligência Artificial: Sistemas de Dados Inteligentes	Tecnólogo	Res. 386/2023 – CONSUN	13.09.23	17.03.25



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia as habilidades de escrita do candidato em relação ao conteúdo abordado e à elaboração de um texto dissertativo-argumentativo autoral, sem utilizar modelos prontos. Isso diz respeito à norma-padrão vigente, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital e obedecendo as normas ortográficas em vigor.

ANEXO IV CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

EVENTO		SITE/EMAIL
INSCRIÇÕES	DATAS	
Publicação do edital	05/08/2025	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para realização das inscrições	21/08/2025 a 30/03/2026	
Período e <i>site</i> para realização da prova	21/08/2025 a 30/03/2026	
RESULTADO		
Período e <i>site</i> de divulgação do resultado de candidatos aprovados	A partir de 25/08/2025 e, após esta data, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova do processo seletivo	https://www.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado individual	https://www.pucpr.br